



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1696/2021**

**Autoriza o município a utilizar o imóvel da antiga escola agrícola para abrigar o Centro de Serviços Municipais e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o imóvel rural objeto da Matrícula 39.157, com área de 4,3941 hectares, localizado na Estrada Municipal Vereador Fidelcino José de Jesus, para implantação do Centro de Serviços Municipais, objetivando a prestação de serviços nas seguintes áreas:

I – atenção às zoonoses e tratamento de animais abandonados em área urbana do município;

II – reprovado.

III – reprovado.

IV – reprovado.

V – desenvolvimento de atividades de proteção e educação ambiental;

VI – reprovado.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 14 de setembro de 2021.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETTI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração